



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000820240404000184

#### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A presente necessidade de contratação emerge da urgência em garantir o acesso a serviços de neurologia de alta qualidade para os alunos especiais das escolas municipais do Município de Nova Russas - CE. Essa demanda decorre da identificação de um significativo número de alunos especiais que requerem acompanhamento neurológico especializado, cuja assistência é fundamental para o pleno desenvolvimento cognitivo, social e educacional desses estudantes.

O atendimento especializado em neurologia é imprescindível para diagnosticar, tratar e acompanhar diversas condições neurológicas que afetam crianças e adolescentes, garantindo-lhes a possibilidade de alcançar seu máximo potencial. O acompanhamento neurológico adequado favorece a integração social, a melhoria da qualidade de vida e o desempenho acadêmico dos alunos, influenciando diretamente em seu bem-estar geral e em sua inclusão efetiva no ambiente escolar.

Ademais, a detecção precoce e o tratamento adequado de distúrbios neurológicos em fase escolar podem prevenir o agravamento de condições existentes ou o surgimento de complicações, contribuindo para a redução de possíveis déficits de aprendizado e outros obstáculos ao desenvolvimento integral desses jovens. A falta de serviço especializado no âmbito das instituições municipais de ensino evidencia uma lacuna crítica na cadeia de apoio aos alunos especiais, que este credenciamento visa suprir.

Consequentemente, a contratação de serviços médicos especializados em neurologia visa não apenas atender a uma necessidade imediata de saúde e educação especial, mas também promover um ambiente escolar mais inclusivo e preparado para potencializar o desenvolvimento de todos os alunos. Além disso, visa assegurar que a Secretaria de Educação do Município de Nova Russas cumpra seu papel fundamental de garantir o acesso à educação e ao suporte especializado necessário, alinhando-se aos princípios de equidade e inclusão social.

#### 2. Área requisitante

Área requisitante  
Fundo Municipal de Educacao

Responsável  
FRANCISCA JESSIKA FERRO CARVALHO



#### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos da contratação é um passo fundamental no processo de





planejamento para assegurar que a solução escolhida seja capaz de atender de maneira eficaz e eficiente às necessidades específicas da Secretaria de Educação do Município de Nova Russas-CE. Esta seção descreverá os requisitos gerais, legais, de sustentabilidade, e específicos da contratação, fundamentados nos princípios de sustentabilidade, observância das regulamentações aplicáveis e padrões de qualidade e desempenho necessários para a realização de consultas médicas especializadas em neurologia destinadas aos alunos especiais das escolas municipais. A conjuntura de tais requisitos visa promover uma seleção criteriosa que incorpore práticas sustentáveis, conformidade legal e a promoção do bem-estar dos alunos beneficiados.

- **Requisitos Gerais:** Os profissionais ou empresas credenciadas devem possuir certificação válida em neurologia, emitida por entidade reconhecida pelo Conselho Regional de Medicina (CRM) ou órgãos equivalentes, assegurando competência técnica específica para o atendimento requisitado.
- **Requisitos Legais:** É mandatório atender às normativas estabelecidas pela Lei 14.133/2021, garantindo a observação dos princípios da administração pública, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Além disso, os credenciados devem estar em conformidade com as legislações local e nacional vigentes relacionadas à saúde e educação, para fornecer os serviços dentro dos marcos regulatórios aplicáveis.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** Os serviços contratados deverão prever critérios e práticas que busquem a minimização do impacto ambiental, incluindo, mas não se limitando, à economia de recursos nos processos clínicos e administrativos, bem como a adoção de práticas de gestão ambientalmente responsáveis.
- **Requisitos da Contratação:**
  - A capacidade de realizar consultas periódicas, com periodicidade mínima trimestral para cada aluno especial, salvo indicação médica que demande acompanhamento mais frequente.
  - Disponibilidade para emitir relatórios e laudos técnicos detalhados sobre a condição clínica dos alunos, acompanhamento do desenvolvimento neurológico e eficácia das intervenções terapêuticas aplicadas.
  - Experiência comprovada no diagnóstico e tratamento de condições neurológicas em pacientes infantis, especialmente aqueles com necessidades especiais.
  - Participação em cursos de atualização na área de neurologia pediátrica nos últimos cinco anos, garantindo a permanência da competência técnica alinhada às práticas mais recentes.

Estabelecidos os requisitos, é crucial que a contratação se concentre naqueles que são indispensáveis à satisfação das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Nova Russas-CE, abstendo-se de adicionar especificações superficiais e desnecessárias. Isso assegura a não restrição da competitividade da futura licitação e permite a inclusão do maior número possível de fornecedores potencialmente qualificados, capazes de promover um atendimento de qualidade aos alunos especiais, em alinhamento com os objetivos da contratação e valores da administração pública.

#### 4. Levantamento de mercado

Para atender efetivamente às necessidades do credenciamento de pessoa física e/ou jurídica especializada em neurologia para alunos especiais das escolas municipais, diversas soluções de contratação estão disponíveis no mercado e junto aos órgãos públicos. As principais abordagens incluem:





- **Contratação direta com o fornecedor:** Esta solução envolve a identificação e contratação direta de neurologistas ou clínicas especializadas, permitindo um controle mais direto sobre a qualidade dos serviços prestados.
- **Contratação através de terceirização com empresas especializadas:** Neste modelo, a administração contrata uma empresa que oferece os serviços de diversos especialistas em neurologia, reduzindo a carga administrativa diretamente associada ao processo de contratação e gestão dos profissionais.
- **Formas alternativas de contratação:** Incluem parcerias público-privadas (PPPs), contratação por intermédio de cooperativas de saúde, ou ainda, a utilização de serviços disponíveis em hospitais universitários e instituições de formação na área da saúde.

Após análise detalhada das opções disponíveis e considerando as especificidades da necessidade do serviço de consultas médicas especializadas em neurologia para os alunos especiais das escolas municipais, a **contratação através de terceirização com empresas especializadas** apresenta-se como a solução mais adequada. Esta escolha é embasada pelos seguintes pontos:

- **Escala de Atendimento:** As empresas especializadas já possuem equipes de neurologistas qualificados, permitindo um atendimento mais abrangente e diversificado aos alunos especiais, com capacidade de cobertura de toda a demanda identificada.
- **Gestão Eficiente:** A terceirização com empresas especializadas transfere para o fornecedor a responsabilidade pela gestão dos profissionais, incluindo substituições, gestão de agendas e garantia de continuidade do atendimento.
- **Flexibilidade:** Este modelo permite flexibilidade na ampliação ou redução dos serviços conforme a demanda real e as necessidades dos alunos, sem acarretar custos fixos elevados para a administração pública.
- **Controle de Qualidade:** A contratação de empresa especializada possibilita a definição de indicadores de performance e qualidade do serviço prestado, o que contribui para a melhoria contínua e a satisfação das necessidades dos alunos especiais.

Levando em conta os critérios de eficiência, eficácia e economicidade preconizados pela Lei 14.133/2021, conclui-se que a terceirização com empresas especializadas oferece a solução mais vantajosa e alinhada aos objetivos do credenciamento, garantindo uma prestação de serviços adequada, flexível e de qualidade aos alunos especiais das escolas municipais.

## 5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta, fundamentada sob a égide da Lei nº 14.133/2021, contempla o credenciamento de pessoa física e/ou jurídica especializada para a realização de consultas médicas especializadas em neurologia, visando atender aos alunos especiais das escolas municipais do Município de Nova Russas-CE. Esta solução foi elaborada após uma análise criteriosa das necessidades da Secretaria de Educação no atendimento a este público específico, o que justifica a sua adequação e eficácia diante do problema a ser resolvido.

De acordo com o art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a descrição da necessidade da contratação deve estar fundamentada em um estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido. Após um processo metódico de estudo e comparação das opções disponíveis, concluiu-se que o modelo de credenciamento de





especialistas em neurologia é a solução mais eficiente e adequada. Este modelo permite flexibilidade na escolha de profissionais qualificados, garantindo assim a qualidade e a especificidade do serviço necessário para o atendimento aos alunos com necessidades especiais.

Além disso, a escolha por este modelo está alinhada com o princípio da eficiência e da economicidade, conforme preconizado nos artigos 5º e 23 da mesma Lei. Ao optar por profissionais já inseridos no mercado com reconhecida especialização, otimiza-se recursos financeiros e humanos, fundamentais para a promoção de um serviço público de qualidade. Vale ressaltar que este processo de credenciamento também oferece a oportunidade de constante atualização e melhoria do serviço oferecido, por meio da inclusão de novos profissionais qualificados que possam vir a integrar o cadastro da Prefeitura.

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 11, estabelece objetivos claros para o processo licitatório, dentre os quais se destaca a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. A solução proposta atende a este objetivo, pois foi desenhada para garantir não apenas a adequação técnica das consultas especializadas em neurologia, mas também uma gestão eficiente, com potenciais economias decorrentes do modelo de credenciamento. A gestão dos serviços será realizada com base em critérios técnicos rigorosos e em conformidade com as necessidades específicas de cada aluno especial, garantindo assim um atendimento personalizado e eficaz.

Considerando o exposto e em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a solução de credenciamento de profissionais especializados em neurologia representa a opção mais adequada e eficaz para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Nova Russas-CE. Este modelo de contratação oferece a flexibilidade necessária para a inclusão de serviços especializados de alta qualidade, essenciais para o desenvolvimento e bem-estar dos alunos especiais atendidos pelo município.

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE CONSULTA COM NEUROLOGISTA, OS SERVIÇOS DEVEM SER REALIZADOS POR MÉDICO ESPECIALISTA, COM ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO. INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	330,000	Serviço

Especificação: SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE CONSULTA COM NEUROLOGISTA, OS SERVIÇOS DEVEM SER REALIZADOS POR MÉDICO ESPECIALISTA, COM ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO. INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

## 7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE CONSULTA COM NEUROLOGISTA, OS SERVIÇOS DEVEM SER REALIZADOS POR MÉDICO ESPECIALISTA, COM ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO. INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	330,000	Serviço	380,56	125.584,80

*[Handwritten signatures]*





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
------	-----------	------	------	---------------	----------------

Especificação: SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE CONSULTA COM NEUROLOGISTA, OS SERVIÇOS DEVEM SER REALIZADOS POR MÉDICO ESPECIALISTA, COM ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO. INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a montante de R\$ 125.584,80 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)

## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Após minuciosa avaliação técnica, econômica e de mercado, considerando as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise sobre a divisibilidade do objeto de contratação destinado ao credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para realização de consultas médicas especializadas em neurologia para atender os alunos especiais das escolas municipais do Município de Nova Russas-CE.

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Foi constatado que o serviço de consultas médicas especializadas em neurologia pode ser tecnicamente divisível; contudo, a natureza específica e os requisitos de qualidade e de acompanhamento contínuo do serviço demandam um alto nível de especialização e integração entre os serviços prestados, impactando diretamente na funcionalidade e nos resultados pretendidos para os alunos especiais.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto mostrou-se tecnicamente viável; porém, economicamente, a análise indicou que o parcelamento poderia resultar em um aumento dos custos operacionais e administrativos, devido à necessidade de gestão e fiscalização de múltiplos contratos, o que não se alinha à busca pela economicidade prevista na Lei.
- **Economia de Escala:** O parcelamento do serviço implicaria em perda de economia de escala. A contratação unificada favorece a obtenção de melhor custo-benefício, dada a possibilidade de negociação de valores mais vantajosos para a Administração, considerando o volume total das consultas necessárias.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Por se tratar de um serviço altamente especializado, o mercado na região de Nova Russas apresenta um número limitado de fornecedores qualificados, o que não justificaria o parcelamento como meio de incrementar a competitividade ou o aproveitamento do mercado.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** Diante dos elementos avaliados, conclui-se que o não parcelamento do objeto é a decisão mais adequada para esta contratação, a fim de garantir a eficiência e a eficácia da prestação dos serviços, bem como assegurar a qualidade e a continuidade do atendimento aos alunos especiais. A decisão pelo não parcelamento está fundamentada na análise que aponta riscos significantes à economia de escala e impactos negativos nos resultados pretendidos.
- **Análise do Mercado:** A investigação do mercado para este tipo de serviço especializado confirmou a adequação da decisão pelo não parcelamento, evidenciando que esta abordagem está alinhada às práticas do setor econômico da saúde especializada, especialmente considerando a natureza e a especificidade dos serviços requeridos.

Essa decisão pelo não parcelamento do objeto da contratação está alinhada aos princípios de eficiência, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, garantindo a



obtenção dos resultados pretendidos pela Secretaria de Educação do Município de Nova Russas-CE no atendimento aos alunos especiais das escolas municipais.

## 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação, referente ao credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para realização de consultas médicas especializadas em neurologia, visando atender os alunos especiais das escolas municipais do município de Nova Russas - CE, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro vigente. A inclusão deste processo no Plano de Contratações Anual foi motivada pela identificação da necessidade de garantir o acesso dos alunos especiais da rede municipal de ensino a serviços médicos especializados que possam contribuir significativamente para o seu desenvolvimento e bem-estar.

A fundamentação para a realização desta contratação está ancorada na observância dos princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, especialmente no que tange ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias, conforme estipula o Art. 18, inciso II, evidenciando a previsão da contratação de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento administrativo da Prefeitura Municipal de Nova Russas. O processo foi desenhado para atender de forma eficaz e eficiente as necessidades evidenciadas pela Secretaria de Educação, assegurando a disponibilidade de serviços neurológicos de alta qualidade para os alunos que requerem cuidados especiais, contribuindo para a inclusão e para a promoção de qualidade de vida desses alunos.

Compatível com o disposto no Art. 18, §1º, inciso II, da Lei 14.133/2021, que ressalta a importância do alinhamento das contratações com o planejamento estratégico da Administração, este processo de contratação reflete um planejamento cuidadoso e detalhado. A priorização desta contratação no Plano de Contratações Anual demonstra o compromisso da Prefeitura com a educação inclusiva e com a saúde dos discentes do município, alinhando-se também aos objetivos de desenvolvimento sustentável e às metas de melhorias nas áreas de educação e saúde previstas no planejamento municipal de longo prazo.

Portanto, a realização deste processo de credenciamento é uma ação estratégica que está em conformidade tanto com as diretrizes orçamentárias estabelecidas para o exercício em questão, quanto com o compromisso da Administração Pública de Nova Russas em prover serviços essenciais que atendam às necessidades imediatas e futuras da população escolar especial. A inclusão deste processo no Plano de Contratações Anual configura uma gestão pública responsável e alinhada aos princípios de eficiência, eficácia e economicidade, visando a promover o bem-estar e o desenvolvimento integral dos alunos especiais do município.

## 10. Resultados pretendidos

Com o credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para realização de consultas médicas especializadas em neurologia visando atender os alunos especiais das escolas municipais, conforme Lei nº 14.133/2021, espera-se atingir um conjunto de resultados que não apenas atenderão as necessidades imediatas da Secretaria de Educação do Município de Nova Russas-CE, mas também contribuirão para a promoção do bem-estar e do desenvolvimento integral dos alunos especiais. Os resultados pretendidos com esta contratação são detalhados a seguir:





- **Aperfeiçoamento do Acesso à Saúde dos Alunos Especiais:** Assegurar que todos os alunos especiais tenham o acesso devido a consultas neurológicas especializadas, em atendimento aos princípios da eficiência e da universalidade do acesso aos serviços públicos de saúde, conforme prevê o inciso II do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e um tratamento isonômico entre os licitantes.
- **Promoção da Inclusão Educacional:** Por meio de diagnósticos e tratamentos neurológicos especializados, visa-se um melhor acompanhamento das condições de saúde dos alunos, possibilitando a implementação de ações pedagógicas adaptativas e inclusivas, em alinhamento ao inciso IV do art. 11, que incentiva a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.
- **Economicidade e Eficiência na Utilização dos Recursos Públicos:** Estima-se a otimização do aproveitamento dos recursos disponíveis ao município, mediante a escolha de propostas que ofereçam serviços de qualidade a custos competitivos, a fim de maximizar os benefícios sociais, conforme orienta o art. 23 da Lei, que dispõe sobre a necessidade de compatibilidade do valor estimado com os valores praticados no mercado.
- **Otimização dos Processos de Gestão e Fiscalização Contratual:** Implementação de estratégias para a gestão efetiva e fiscalização dos serviços contratados, visando assegurar o cumprimento de todas as cláusulas estabelecidas em contrato, com base no princípio da eficiência e da eficácia, conforme o parágrafo único do art. 11, que responsabiliza a alta administração pela governança das contratações.
- **Sustentabilidade:** Garantir que as contratações promovam, sempre que possível, a adoção de práticas sustentáveis e de preservação ambiental, em consonância com o inciso XII do §1º do art. 18, que orienta a inclusão de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras nas análises preliminares de contratação.

Em suma, com a efetivação deste credenciamento busca-se não apenas a melhoria da qualidade do atendimento em saúde ofertado aos alunos especiais do município, mas também o fortalecimento dos princípios de igualdade, inclusão social e desenvolvimento sustentável, em estrita observância às diretrizes e preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

## II. Providências a serem adotadas

Para garantir a implementação eficaz do serviço de consultas médicas especializadas em neurologia, visando atender os alunos especiais das escolas municipais, a Prefeitura Municipal de Nova Russas-CE deve adotar as seguintes providências:

- **Estruturação de processos:** Desenvolvimento e implementação de processos administrativos e operacionais específicos para o credenciamento e acompanhamento das consultas médicas especializadas, incluindo o estabelecimento de metodologias para seleção, contratação e monitoramento dos serviços prestados por pessoas físicas ou jurídicas especializadas em neurologia.
- **Capacitação de equipes:** Promover a capacitação contínua dos servidores envolvidos diretamente no processo de gestão do credenciamento, incluindo aspectos administrativos, legais (conforme Lei nº 14.133/2021), e técnicos relacionados ao acompanhamento e avaliação dos serviços de neurologia ofertados.
- **Implementação de um sistema de acompanhamento:** Desenvolver e implementar um sistema de informação eficiente que permita o





acompanhamento e registro das consultas realizadas, bem como dos progressos observados em cada aluno especial atendido, garantindo a geração de relatórios de acompanhamento e a avaliação do impacto do serviço na qualidade de vida e no desenvolvimento educacional dos alunos.

- **Comunicação e sensibilização:** Estabelecer um programa contínuo de comunicação e sensibilização junto às unidades escolares municipais, pais e responsáveis, visando informar sobre a disponibilidade dos serviços de consultas médicas especializadas em neurologia, seus objetivos e a maneira de acessá-los.
- **Articulação interna e externa:** Promover a articulação com outras secretarias ou órgãos municipais, estaduais e até federais, quando necessário, para a obtenção de apoio técnico, financeiro ou operacional para a viabilização e sustentabilidade do programa de consultas médicas especializadas.
- **Monitoramento e avaliação:** Estabelecer indicadores de desempenho e efetividade do serviço contratado para realizar um monitoramento e avaliação sistemáticos do impacto das consultas neurológicas no desenvolvimento dos alunos especiais, adotando mecanismos de feedback que permitam ajustes e melhorias contínuas no serviço.
- **Gestão de riscos:** Identificar, analisar e mitigar possíveis riscos associados ao processo de contratação e execução dos serviços de consultas médicas especializadas, adotando práticas de gestão de riscos conforme recomendado pela Lei nº 14.133/2021.
- **Legislação e regulamentação:** Revisar e, se necessário, propor a atualização de legislação e regulamentos municipais para alinhar as normativas locais às exigências da Lei nº 14.133/2021 e às necessidades específicas do serviço de consultas médicas especializadas em neurologia.

## 12. Justificativa para adoção do registro de preços

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como a análise detalhada das necessidades específicas da Secretaria de Educação do Município de Nova Russas - CE para o credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para realização de consultas médicas especializadas em neurologia, chegou-se à conclusão pela não adoção do sistema de registro de preços para esta contratação especificamente. Abaixo, são apresentadas as justificativas fundamentadas nos preceitos legais.

A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 82, estipula as condições sob as quais o sistema de registro de preços pode ser adotado, promovendo flexibilidade e eficiência na aquisição de bens e na contratação de serviços. Entretanto, é importante considerar as singularidades da demanda em questão, que envolve a prestação de serviços médicos especializados, cuja periodicidade e quantidade exata de consultas podem variar conforme as necessidades e diagnósticos individuais dos alunos atendidos.

Ademais, o § 6º do Art. 82 da mesma lei permite a adoção do sistema de registro de preços nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação, o que não se coaduna com a natureza do serviço pretendido, que, dada a sua especificidade e a necessidade de avaliação pormenorizada das qualificações técnicas dos profissionais envolvidos, justifica-se mais adequadamente pelo processo de credenciamento.

Outro aspecto relevante é o Art. 83, que pontua que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, criando um cenário de incerteza que poderia prejudicar o planejamento e a garantia da prestação contínua e adequada do serviço de consultas neurológicas especializadas, fundamentais para o acompanhamento dos



Considerando o escopo do serviço e a estimativa de demanda, entendemos que o sistema de registro de preços não atenderia à necessidade de flexibilidade e de resposta rápida às variações na demanda por consultas neurológicas. Assim, após análise detalhada, concluímos que a não adoção do sistema de registro de preços, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, é necessária para assegurar que os serviços sejam prestados de maneira eficaz, eficiente e adequada às necessidades dos alunos especiais das escolas municipais de Nova Russas - CE.

Por fim, a escolha pelo processo de credenciamento, em detrimento do registro de preços, alinha-se ao objetivo de maximizar os resultados no atendimento das necessidades específicas da Secretaria de Educação, proporcionando um atendimento especializado e contínuo aos alunos que demandam cuidados em neurologia, em conformidade com os princípios da eficácia e eficiência preconizados pela Lei nº 14.133/2021.

### 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A participação de empresas na forma de consórcios neste processo de credenciamento para realização de consultas médicas especializadas em neurologia, visando atender os alunos especiais das escolas municipais, é vedada com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Tal vedação visa salvaguardar os interesses públicos envolvidos na contratação, promovendo a eficiência e a eficácia necessárias ao atendimento das necessidades especiais da Secretaria de Educação do Município de Nova Russas-CE.

Conforme estabelecido pelo Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, embora seja permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em licitações, sujeitas a determinadas condições e limites, o contexto específico e os requisitos deste credenciamento justificam a vedação. Esses requisitos incluem uma alta especialização técnica e a necessidade de um relacionamento mais direto com a administração pública, garantindo que os serviços prestados sejam personalizados e ajustados às necessidades específicas dos alunos especiais.

A complexidade e a delicadeza do atendimento médico especializado em neurologia para crianças com necessidades especiais exigem uma atenção individual e um acompanhamento contínuo que um consórcio de empresas poderia dificultar, pondo em risco a qualidade e a efetividade do serviço. Além disso, a gestão de um contrato firmado com um consórcio poderia apresentar dificuldades operacionais e de comunicação, aumentando o risco de falhas no cumprimento dos objetivos do contrato.

Importante ressaltar que a formação de consórcios poderia influenciar adversamente a competitividade e a transparência do processo de credenciamento, ao concentrar a oferta de serviços em grupos menores de licitantes, contrariando o espírito da Lei nº 14.133/2021, que é assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Portanto, a decisão de vedar a participação de empresas na forma de consórcio fundamenta-se nas diretrizes de eficiência, especialização técnica necessária, e gerenciamento eficaz do contrato previstas na Lei nº 14.133/2021, e visa assegurar que o serviço de neurologia pediátrica seja prestado de maneira ótima, coesa e com a maior qualidade possível, alinhando-se assim com os melhores interesses dos alunos especiais atendidos pela Secretaria de Educação do Município de Nova Russas-CE.





#### 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

No contexto do credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para a realização de consultas médicas especializadas em neurologia para atender os alunos especiais das escolas municipais, a análise de impactos ambientais diretos pode parecer inicialmente limitada. Contudo, considerando uma perspectiva ampla e integrada de saúde e ambiente, algumas considerações devem ser feitas para assegurar a sustentabilidade e responsabilidade ambiental do projeto.

- **Consumo de Recursos:** É previsível um aumento no consumo de recursos, como energia elétrica e água, nas instalações onde serão realizadas as consultas. Além disso, há o uso de papel para impressão de laudos e outros documentos.
- **Resíduos Gerados:** A atividade médica especializada em neurologia pode gerar resíduos específicos, como materiais de escritório utilizados e, eventualmente, pequenos resíduos eletrônicos advindos de equipamentos de diagnóstico.
- **Emissões:** O deslocamento de pacientes e profissionais pode contribuir para o aumento da emissão de gases de efeito estufa.

Para mitigar tais impactos, adotam-se as seguintes medidas, fundamentadas no art. 18, §1º, inciso XII, da Lei 14.133, que exige a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

- **Redução do Consumo de Recursos:** Incentivo ao uso de iluminação eficiente em energia, aparelhos com maior eficiência hídrica e energética, e gestão responsável dos recursos.
- **Gestão de Resíduos:** Implementação de programas de reciclagem, especialmente para papel e eletrônicos, promovendo a coleta seletiva dentro das instalações médicas. Implementação de práticas que reduzam o uso de papel, optando por registros e laudos digitais sempre que possível.
- **Minimização das Emissões:** Estímulo ao uso de transportes sustentáveis para o deslocamento dos pacientes e dos profissionais de saúde, como o transporte público, carros elétricos ou caronas solidárias.
- **Educação Ambiental:** Programas de conscientização para pacientes, funcionários e profissionais de saúde sobre a importância da sustentabilidade e práticas ambientais responsáveis.

Estas ações integradas visam não apenas a conformidade com a legislação, mas também promovem a sustentabilidade ambiental, alinhando-se ao princípio de desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelecido nos objetivos da Lei 14.133.

#### 15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise metódica do contexto e das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Nova Russas-CE, considerando-se a demanda por consultas médicas especializadas em neurologia para atender os alunos especiais das escolas municipais, chegamos a um posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e a razoabilidade da contratação proposta para credenciamento de pessoa física e/ou jurídica especializada na área mencionada.





contratações públicas, visando assegurar a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração Pública, bem como promover o tratamento isonômico entre os licitantes e incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável (Art. 11).

Em conformidade com o Art. 18, §1º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), que orienta a fase preparatória do processo licitatório a ser caracterizada pelo planejamento, que deve abordar estudo técnico preliminar para evidenciar a necessidade da contratação e sua melhor solução, realizou-se um estudo técnico rigoroso que identifica claramente a necessidade de contratação de serviços especializados em neurologia para atender adequadamente aos alunos especiais.

Levando em consideração os dados demográficos atuais e as projeções de demanda por serviços neurológicos especializados, bem como as especificidades técnicas relativas às consultas e tratamentos exigidos, o processo de credenciamento proposto é considerado viável e razoável. A estimativa de demanda anual de aproximadamente 330 consultas, com base em análises criteriosas e projeções futuras, confirma a existência de uma necessidade que justifica a contratação (Art. 18, §1º, IV e VI).

Adicionalmente, a opção pelo credenciamento, em detrimento do registro de preços, alinha-se à natureza dos serviços a serem prestados, que exige especialização e flexibilidade na contratação, de forma a atender às demandas variáveis e específicas dos alunos especiais, em consonância com o Art. 26 da Lei, que permite estabelecer margem de preferência para serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras e promovam o desenvolvimento nacional sustentável.

Outrossim, baseando-se no princípio da economicidade (Art. 5º), este processo de credenciamento foi cuidadosamente projetado para assegurar o uso eficiente dos recursos públicos, buscando-se um balanço entre a excelência dos serviços neurológicos ofertados e o custo associado a esses serviços.

Concluimos, portanto, que a proposta de credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para a realização de consultas médicas especializadas em neurologia é não apenas viável, mas também extremamente necessária e benéfica para atender de maneira eficaz as necessidades dos alunos especiais das escolas municipais de Nova Russas-CE. Esta contratação está alinhada ao interesse público e aos princípios norteadores da Lei nº 14.133/2021, assegurando a promoção do bem-estar dos alunos especiais mediante a prestação de serviços especializados de alta qualidade.

Nova Russas / CE, 9 de abril de 2024

**GUILHERME VIEIRA PINTO DA SILVA**  
**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

